



III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38 da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, **paradeferir** o pedido e determinar a inclusão, como dependente da servidora postulante, de seu companheiro Douglas Laureano Lestensky (CPF nº 060.047.069-57) para fins de dedução no Imposto de Renda, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à AMAZONPREV para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência à requerente e demais providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

Presidente TJ/AM

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo: 2022/000015893-00

Requerente: Marilene Ribeiro Alves

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Trata-se de processo administrativo pelo qual a servidora supracitada solicita averbação de tempo de serviço, conforme certidão de tempo de contribuição acostada em id. 0606625.

De acordo com os assentamentos funcionais da requerente extraídos do acervo da Divisão de Informações Funcionais da SEGEF, constata-se que fora nomeada pelo ato n.º 0128/1996, de 08/10/1996 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrevente Juramentado, e que, até a presente data, não consta tempo de serviço averbado em seus registros (0582069).

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (doc. nº 0635536) opina de forma favorável à averbação de 2.291 (dois mil, duzentos e noventa e um) dias, ou seja, 06 anos, 03 meses e 11 dias referente ao tempo de contribuição na iniciativa privada.

É o relatório.

Pelo exposto, acolho integralmente o mencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **deferir** a averbação do tempo de serviço de **2.291 (dois mil, duzentos e noventa e um) dias, ou seja, 06 anos, 03 meses e 11 dias** nos assentamentos funcionais da servidora Marilene Ribeiro Alves.

À **Secretaria de Expediente** para providências.

Após à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Pregão Eletrônico nº 053/2022

Processo Administrativo nº. 2022/000003587-00

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Balcões de MDF para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/07/2022, no site www.gov.br/compras

Abertura da Sessão Pública: dia 12/08/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras

Realização através do Portal: www.gov.br/compras



O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 25 de julho de 2022.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

EXTRATOS

EXTRATO Nº 191/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000005753-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Esgotec Serviços de Transportes Ltda.

5.OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM, relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Estação de Tratamento de Efluentes - ETE nos prédios Edifício Desembargador Arnoldo Péres e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, com capacidade de 60m³ / dia, cada ETE, com remoção de resíduos e análises físico-químicas de efluentes, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários; A inclusão da Cláusula TRIGÉSIMA ao Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, a, ambos da Lei 8.666/93, bem como na Resolução nº 008/2021-TJAM e demais fundamentos supramencionados.

7.VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 47.898,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.991,50 (três mil, novecentos e noventa e um reais, e cinquenta centavos), para os serviços de manutenção corretiva e eventual reposição de peças, sob demanda.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001569, de 15/07/2022, no valor de R\$ 19.425,30 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e trinta centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 029/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2022.

Manaus, 22 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 168/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer de ID 1700265 - JAUX3, e a Decisão de ID 1741156, nos autos de nº 0001673-02.2022.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face de **W. de O. C.** (001.375-7), servidor deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Juíza-Corregedora Auxiliar 3, **DRA. VANESSA LEITE MOTA**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, RONAN PINTO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXEIRA DAS NEVES e MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.